

Acordo garante na Constituição direito de greve a trabalhador

O trabalhador terá assegurado na nova Constituição o direito de greve, inclusive nos serviços e atividades essenciais. Esta conquista resultou de um acordo de lideranças partidárias que remeteu para lei ordinária a tipificação dos serviços "essenciais", além da exigência de providências para não penalizar a sociedade durante a paralisação destas atividades. Ficou garantida também a participação dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos de serviços públicos.

Durante mais de uma hora a sessão da Constituinte ficou interrompida para que líderes do Centrão, PMDB, PFL e demais partidos buscassem um texto consensual sobre o direito de greve. A reunião foi realizada no gabinete do presidente Ulysses Guimarães, que ao seu término, revelou que o acordo garantiria o direito de greve, e lei especial definiria a relação dos serviços essenciais para não prejudicar e penalizar a sociedade. "Em prol da sociedade, não deve haver vencedores nem vencidos na Constituinte", resumiu.

Retornando ao plenário, Ulysses Guimarães promoveu a leitura do texto acordado, fato que gerou protestos do senador João Menezes (PFL-PA). "A Constituição não pode ser feita pelos líderes, na marra, porque a maioria dos constituintes não sabe o que está sendo votado", frisou. Durante o encaminhamento de votação, o senador afirmou que a greve deixou de ser administrativa e passou a ser revolucionária para desestabilizar o País. "Ela nos levará à convulsão e o Congresso será responsável", advertiu.

O senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), da tribuna, lembrou que na Constituinte existem parlamentares que desejam o banimento dos sindicatos da vida brasileira e outros que sustentam o irrestrito direito de greve. "O acordo definiu o ponto de vista da imensa maioria", disse. Contrário à aprovação da emenda, o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) salientou que não haverá mais greve ilegal, pois os tribunais foram deixados de lado, já que a decisão sobre a legitimação da greve será da competência exclusiva dos trabalhadores. O relator Bernardo Cabral refutou esta interpretação, ao comentar que a greve "é o único instrumento que o trabalhador dispõe para se contrapor e reivindicar suas necessidades", dando em seguida, parecer favorável à emenda, que foi aprovada por 436 votos favoráveis, 38 contrários e 19 abstenções.

Resultado de fusão de emendas dos deputados Arnaldo Faria e Walmor de Luca, ficou assegurada por 436 votos contra 4 a participação dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos de serviços públicos.

Direitos políticos serão votados hoje

A Constituinte começa a votar hoje o capítulo IV do título II do projeto de Constituição, que trata dos direitos políticos. O texto deverá ter uma votação tranquila. Os pontos de conflito residem em dois dispositivos: o voto facultativo aos menores a partir dos 16 anos, como foi aprovado na Comissão de Sistematização e o Centrão retirou no seu substitutivo, e a questão da elegibilidade para os cargos públicos.

A divergência está na questão do alistamento, da filiação partidária e do domicílio eleitoral na circunscrição eleitoral pelo menos nos seis meses anteriores às eleições. Essas condições foram aprovadas na Comissão de Sistematização, mas o Centrão as suprimiu em seu substitutivo. Para tentar resolver a questão, o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), fará uma reunião com as lideranças de todos os partidos hoje, às 9h00.

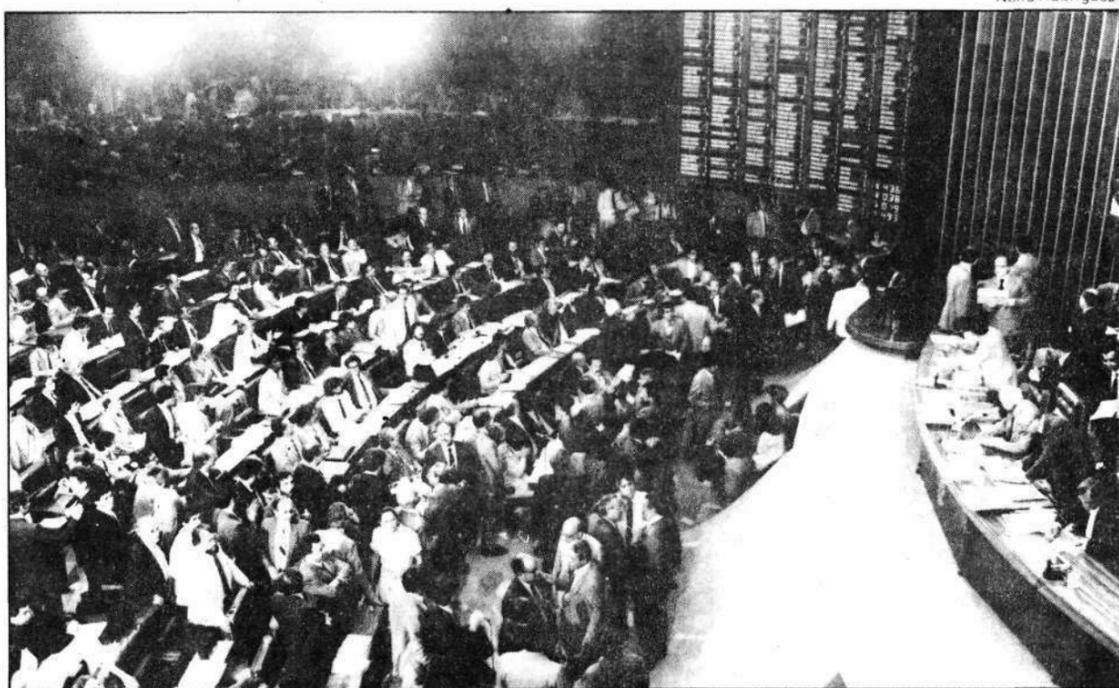
Os outros dispositivos do capítulo são considerados pacíficos para a votação. Tratam das regras para a disputa de cargos públicos, de Presidente da República a deputado federal, e na sua grande maioria foram repetidos pelo Centrão em seu substitutivo.

Righi admite que Centrão se dissolveu

O líder do PTB na Constituinte, deputado Gastone Righi, disse ontem que a tendência entre os parlamentares é a de fortalecer as lideranças partidárias, que teriam voltado a representar opinião da maioria da Casa. A seu ver, não há qualquer possibilidade de criação de grupos idênticos ao Centrão que já teria exaurido sua função.

Righi, que foi um dos criadores do grupo, acha que o maior interessado na formação de um novo núcleo suprapartidário é o PDS, que, segundo ele, é um partido em fim de linha e luta para criar uma frente dentro do Congresso Nacional.

Também o deputado Luís Eduardo (PFL-BA) é de opinião que não há qualquer chance de surgimento de um novo grupo nos moldes do Centrão. Ele, no entanto, ainda acredita na revitalização dos centristas na Constituinte.



A sessão da Constituinte foi interrompida por mais de uma hora, enquanto os líderes negociavam

PFL e PL se unem às esquerdas e unicidade sindical é aprovada

O plenário da Constituinte aprovou ontem por 340 votos contra 103 e 42 abstenções a unicidade sindical, tanto para trabalhadores como para patrões. Em votação anterior os constituintes haviam rejeitado por 305 votos contra 148 e 19 abstenções uma outra emenda, resultado de uma fusão de textos propostos pelos deputados Afif Domingos (PL-SP), Paulo Paim (PT-RS), entre outros, propondo a organização de mais de um sindicato por categoria profissional.

As duas emendas conseguiram um fato raro no plenário da Constituinte até agora: dividiram ao mesmo tempo os parlamentares ligados ao empresariado e as esquerdas. Na emenda do PT propondo a pluralidade assinaram, além de Afif Domingos, os deputados Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) e José Lins (PFL-CE), do Centrão, e os senadores Marco Maciel (PFL-PE) e Carlos Chiarelli (PFL-RS).

A emenda aprovada, que propõe a existência de apenas um sindicato por cada categoria, seja ela patronal ou trabalhadora, uniu parlamentares do PMDB, PCB, PC do B, PL e PFL, além do senador Albano Franco (PMDB-SE), presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Outra questão que dividiu os constituintes foi o imposto sindical, que seria abolido se fosse aprovada a emenda que previa mais de um sindicato por categoria, mas foi mantida pela proposta da unicidade.

Posições convergentes

A emenda estabelece ainda que o sindicato participará, obrigatoriamente, das negociações coletivas de trabalho e estende o princípio da organização sindical às entidades de trabalhadores rurais e das colônias de pescadores. Ao defender a emenda propondo a unicidade sindical, o deputado Roberto Freire (PCB-PE) re-

conheceu que «há uma divisão do operariado em torno da questão, que é fundamental no sindicalismo brasileiro».

O deputado Guilherme Afif Domingos (PL-SP) falou em defesa da pluralidade sindical dizendo, em uma alusão ao PT, que «posições partidárias divergentes em outros assuntos são convergentes nessa questão». Seu argumento principal foi o de que se havia liberdade política deveria haver liberdade sindical. Na mesma sessão foi aprovada ainda uma emenda propondo a proibição de emissão do emprego para o trabalhador que for candidato a cargo de direção ou representação sindical — por 423 votos contra 22 e 19 abstenções. Por 397 votos a 2 e 8 abstenções, foi aprovada também uma emenda estabelecendo que o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, contribuam para a seguridade social.

Para Gadelha, 4 anos mantém atual sistema

A redução do mandato do presidente José Sarney para quatro anos e a antecipação do pleito presidencial para o ano corrente podem inviabilizar a aprovação do parlamentarismo na Assembleia Nacional Constituinte.

Essa é a opinião do senador parlamentarista do PFL, o paraibano Marcondes Gadelha, embora outros defensores da adoção do sistema de gabinete no Brasil sustentem que o parlamentarismo será aprovado independentemente do tempo de duração do mandato do atual Presidente.

No entender de Gadelha, porém, a tese do mandato de quatro anos para Sarney inviabiliza o parlamentarismo, na medida em que, aprovada a realização de eleições presidenciais no ano corrente, começará imediatamente a campanha sucessória e muitos candidatos à presidência usarão como bandeira o tema do restabelecimento do presidencialismo, prometendo ao eleitorado a convocação de um plebiscito com esse objetivo.

Além disso, acha o senador que o parlamentarismo, para consolidar-se, necessitaria de um de prática, antes das eleições presidenciais.

Essa não é, porém, a opinião da deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), também parlamentarista. Para ela se o Brasil tivesse aprovado o parlamentarismo, inclusive ao eleger o ex-presidente Juscelino Kubitschek, muitas de nossas crises políticas posteriores teriam sido evitadas. Sandra faz um exercício de prospectiva — como teria sido o País, se determinadas situações e fatos políticos tivessem ocorrido no passado — para admitir que talvez o ex-governador do Rio, Carlos Lacerda, e Juscelino tivessem sido eleitos primeiros-ministros.

Amigos pessoais do ex-governador Leonel Brizola, do Rio, estão convencidos de que o presidente da Constituinte e do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, com a influência que tem na Assembleia e naquele partido, contribuirá para a aprovação do parlamentarismo, seja porque só nesse sistema poderá governar o País ou simplesmente para afastar o que setores do governo dizem constituir, de maneira maliciosa, a maior ameaça ao processo político brasileiro: a eleição de Brizola para a presidência, em 1988.

Essa observação tem sido feita sistematicamente pelo presidente Sarney, em conversa com diversos constituintes.

O crescimento do parlamentarismo puro — não o da fórmula do presidencialismo parlamentarizado (com a figura de um primeiro-ministro de livre escolha do Presidente) — deveu-se, na Constituinte, ao aumento dos conflitos entre o Executivo e a Assembleia, gerados pelo próprio Presidente e por seus ministros, nos últimos vinte dias.

A NOVA CARTA

O Jornal de Brasília reproduz hoje parte do texto aprovado na última semana pelo plenário da Assembleia Nacional Constituinte, para corrigir publicação incorreta. A partir do artigo 8º até o 14 está a íntegra do que foi aprovado ontem:

Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II — Dos Direitos Sociais

Art. 7º (...)

XXX — proibição de qualquer discriminação no tocante ao salário e critérios de admissão ao trabalhador portador de deficiência.

Parágrafo 1º — A lei protegerá o salário e definirá como crime a sua retenção dolosa.

Parágrafo 2º — É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Parágrafo 3º — Os direitos sociais dos trabalhadores rurais, previstos nos incisos III, IX, X, XII, XV, XVII, XX e XXII serão disciplinados em lei, que os adaptará às peculiaridades de sua atividade.

Parágrafo 4º — São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XIV, XVI, XVIII e XXI, bem como a integração à previdência social.

Art. 8º — O produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social através da aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e obterão os seus benefícios na forma que a lei estabelecer.

Parágrafo único — Equiparam-se ao produtor rural, para os efeitos da previdência social, o parceiro, o meiro, o arrendatário e seus respectivos cônjuges, inclusive o daquele.

Art. 9º — É livre a associação profissional ou sindical.

Parágrafo 1º — É vedada ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. A lei não poderá exigir a autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente e o disposto neste artigo.

Parágrafo 2º — Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial. Esta será definida pelos trabalhadores ou empregados interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

Parágrafo 3º — Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Parágrafo 4º — A assembleia-geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical, independentemente da contribuição prevista em lei.

Parágrafo 5º — A lei não obrigará a filiação aos sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.

Parágrafo 6º — Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos, nas condições da lei.

Parágrafo 7º — O sindicato participará, obrigatoriamente, das negociações coletivas de trabalho.

Parágrafo 8º — O aposentado, se filiado, terá direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Parágrafo 9º — É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir

do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave, devidamente apurada nos termos da lei.

Art. 10 — É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo 1º — Quando se tratar de serviços ou atividades essenciais, definidos em lei, esta disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo 2º — Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 11 — É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos dos serviços públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação.

Art. 12 — É assegurada a eleição de um representante dos empregados nas empresas com mais de 200 funcionários, com a finalidade exclusiva de promover entendimentos diretos entre empregadores e empregados.

Capítulo III — Da Nacionalidade

Art. 13 — São brasileiros:

I — natos:

a) os nascidos no Brasil, embora de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir no Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem pela nacionalidade brasileira em qualquer tempo;

II — naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquirirem a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de 30 (trinta) anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que o requeiram.

Parágrafo 1º — Aos portugueses com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

Parágrafo 2º — A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo os casos previstos nesta Constituição.

Parágrafo 3º — São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, primeiro-ministro, ministro do Supremo Tribunal Federal e ministro de Estado, além de membros de carreira diplomática e oficiais das Forças Armadas.

Parágrafo 4º — Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I — aceitar de governo estrangeiro, sem licença do Presidente da República, comissão, emprego ou pensão;

II — tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

III — por naturalização voluntária, adquirir outra nacionalidade.

Art. 14 — O português é a língua nacional, e são símbolos nacionais a bandeira, o hino, as armas da República e o selo nacional.